

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.273/2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Associação dos Moradores do Bairro Palmeira Unidos a Luta, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação dos Moradores do Bairro Palmeira Unidos a Luta, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.707.027/0001-19, com sede na Vila Palmeira, s/n.º, Bairro Palmeira, no Município de Juína-MT, e repassar a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o objetivo de concluir o projeto de edificação do Barracão Comunitário da Associação dos Moradores do Bairro Palmeira Unidos a Luta.

Parágrafo Único. O repasse mencionado no *caput*, deste artigo, será precedido da assinatura do Termo de Cooperação a ser firmado entre a Associação e o Município de Juína-MT, sendo que a Entidade ao final da vigência do Termo deverá prestar contas ao Município sobre a aplicação dos recursos financeiros repassados.

Art. 2.º O prazo de vigência do Termo de Cooperação iniciar-se-á na data da sua assinatura e encerrará na data de 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2012, caso não concluída a edificação do Barracão Comunitário.

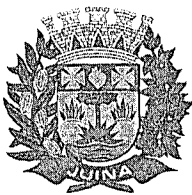
Parágrafo Único. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

I - por descumprimento da finalidade a que se destina;

II - unilateralmente pelo Município, desde que haja interesse público.

Art. 3.º Para custear as despesas com a celebração do Termo de Cooperação fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que os recursos necessários ao cumprimento da obrigação assumida serão oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

6 - _____ - Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

6.001 -	- Fundo Municipal de Assistência Social
08 -	- Assistência Social
244 -	- Assistência Comunitária
33.70.41.00	- Contribuições
1.315 -	- Repasse Financeiro para Associação Bairro Palmeira.....R\$ 50.000,00

Art. 4.º Para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo 3.º da presente lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL - das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

6 -	- Secretaria Municipal de Assistência Social
6.001 -	- Fundo Municipal de Assistência Social
244 -	- Assistência Comunitária
1.086 -	- Aquisição de Veículo
4490.52.00 -	- Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 50.000,00

Art. 5.º. Fica autorizada à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consistentes no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Juína-MT.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará esta lei, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de julho de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal